



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, CEP: 37.880-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R C ASTOLPHO- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.704.712/0001-17, sediada na Rua Francisco Glicerio nº 705, bairro Centro- São José do Rio Pardo-SP, CEP: 13.720-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **EDMO BRAMBILLA**, brasileiro, portador do RG nº 22.261.294-0 SSP/MG e CPF nº 135.739.278-82, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 047/2018, Pregão Presencial nº 020/2018, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 56.311,35(cinquenta e seis mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos), para aquisição de todo (s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 020/2018.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDMO BRAMBILLA
R C ASTOLPHO- EPP**

TESTEMUNHAS:

ELIZANDRA AP. DE MORAES
CPF: 100.217.696-48

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO.: PRC00047/18 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG002018
 FORNECEDOR: R. C. ASTOLPHO EPP CODIGO: 6000 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
94	50,0000	CAIXA	184	FORMULARIO CONTINUO 80COL.3VIA CARBONADO	ALLFORM	136,2100	6.810,50
26	30,0000	UNIDADE	449	GRAMPEADOR 26/6 GRANDE MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE MINIMA 20 FOLHAS.	CLASSE	5,2700	158,10
7	200,0000	UNIDADE	2093	REGUA PLASTICA 30 CM TRANSP.	WALEU	0,4100	82,00
27	50,0000	UNIDADE	2109	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO	PILOT	2,9600	148,00
9	450,0000	TUBO	2143	COLA BRANCA 90 GR. COLA LIQUIDA - COLA, COMPOSICAO POLIVINIL ACETATO-PVA, COR BRANCA, APLICACAO ESCOLAR, LAVAVEL, NO TOXICA, TIPO LIQUIDO, TUBO 90 GRAMAS.	TURMA DA COLA	0,9700	145,50
96	25,0000	CAIXA	2837	CLIPS 2/0 500 GR	XR	5,3500	133,75
11	3000,0000	UNIDADE	2884	PASTA SUSPENSA P/ ARQUIVO	AMOART	0,8500	850,00
12	50,0000	UNIDADE	2919	PINCEL ATOMICO 1100 VERDE TIPO 1100-M, PONTA DE POLIESTER, PROPORCIONADO UM TRACO PRECISO E UNIFORME, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4.5MM (ESCRITA GROSSA), RECARREGAVEL COM TINTA TR A BASE DE ALCOOL.	PILOT	2,9600	148,00
28	50,0000	UNIDADE	2920	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL	PILOT	2,9600	148,00
14	25,0000	CAIXA	2939	CLIPS 3/0 (CX. 500 GR)	XR	5,3500	133,75
15	25,0000	CAIXA	2940	CLIPS N. 04 500G	XR	5,3500	133,75
100	40,0000	UNIDADE	3120	PRANCHETA EM MADEIRA C/PEGADOR	SOUZA	2,2500	90,00
31	50,0000	UNIDADE	3128	PINCEL ATOMICO 1100 VERMELHO	PILOT	2,9600	148,00
16	40,0000	UNIDADE	3580	ESTILETE ESTREITO 1 MM, PLASTICO, 100 MM, LAMINA RETRATIL 15 MM DE LARGURA, EM ACO C/ TRATA, ENCAIXE POR PRESSAO	MASTER	0,7500	30,00
25	50,0000	UNIDADE	3874	LIVRO DE ATA C/50 FLS	S. DOMINGOS	3,9900	199,50
21	200,0000	UNIDADE	5421	PINCEL ATOMICO 850 PRETO	PILOT	2,2100	442,00

35	150,0000	CAIXA	7766	PAPEL SULFITE A4 C/ 5000 FLS	SLIM	142,9000	21.435,00
36	500,0000	UNIDADE	7789	TESOURINHA PRE-ESCOLAR S/PONTA	LEO	0,9000	450,00
37	10,0000	UNIDADE	7796	TESOURA DE PICOTAR 8-1/2, 21CM	MASTER	31,7200	317,20
23	15,0000	UNIDADE	7816	LIVRO DE PONTO 160 FOLHAS	S. DOMINGOS	9,2400	138,60
41	20,0000	UNIDADE	8718	LIVRO DE ATA C/100 206X300MM	S. DOMINGOS	6,6000	132,00

CONTINUA ==
Pag. 0002
73 73 27
08 48 34

AGP
GES162214
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2018

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00047/18 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM LICITAÇÃO: PREG002018
FORNECEDOR: R. C. ASTOLPHO EPP CÓDIGO: 6000 (RELATÓRIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
107	15,0000	CAIXA	10743	CLIPS 8/0 C/500 GR	XR	5,3500	80,25
112	50,0000	UNIDADE	10761	CADERNO UNIVERSIT. CAPA DURA 10 MARIAS, 200 FOLHAS, TAMANHO 200 mm X 275 mm	AFAPEL	7,9800	399,00
114	100,0000	UNIDADE	12278	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	MASTER	0,9500	95,00
117	100,0000	UNIDADE	13907	PASTA CATALOGO C/50 PLASTICO	ACP	7,2900	729,00
44	10,0000	CAIXA	14818	ENVELOPE PARDO 28 X 20 C/250UN	SCRITY	25,2700	252,70
123	10,0000	UNIDADE	17048	GRAMPEADOR DE MESA P/100FOLHAS GRAMPOS UTILIZADOS: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13	CLASSE	29,7900	297,90
125	20,0000	UNIDADE	18387	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	S. DOMINGOS	14,3400	286,80
93	1000,0000	UNIDADE	18463	CADERNO BROCHURINHA C/48FLS COM PAUTA	AFAPEL	0,8300	830,00
127	30,0000	UNIDADE	19168	AGENDA COMERCIAL EXECUTIVA, DO ANO CORRENTE, COSTURADA, MEDINDO NO MINIMO: 145 X 205 MM, REVESTIDA EM MATERIAL SINTETICO.	TILIBRA	14,9000	447,00
128	200,0000	UNIDADE	21348	PASTA C/ ABA ELASTICO PLASTICA DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO, TAMANHO APROXIMADO 250 X 340 MM.	ACP	1,1900	238,00
129	20,0000	UNIDADE	21351	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA No04	CARBRINK	4,2400	84,80
47	20,0000	UNIDADE	22879	ORGANIZADOR DE MESA EM BANDEJA TRIPLA ARTICULAVEL	NOVACRIL	31,8300	636,60

68	500,0000	FOLHA	33018	PAPEL COLOR SET. COR VARIADA, COMPRIMENTO 66, LARGURA 48, GRAMATURA 110	REI	0,5000	250,00
75	1000,0000	FOLHA	33025	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M CORES VARIADAS	ART	0,6000	600,00
76	200,0000	UNIDADE	33026	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS	AFAPEL	3,0200	604,00
78	250,0000	FOLHA	33029	PAPEL CAMURCA 60 X 40 CM CORES VARIADAS	ART	0,6000	150,00
79	500,0000	FOLHA	33030	PAPEL LAMINADO 45 X 59 CM	CROMUS	0,6500	325,00
83	200,0000	UNIDADE	33036	FOLHA DE EVA COM GLITTER 40 X 60 CM, CORES VARIADAS.	DUBFLEX	2,7000	540,00
147	1000,0000	METRO	33037	TECIDO TNT. 100% POLIESTER, LARGURA 1,40 M, CORES DIVERSAS.	F.TNT	0,9700	970,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

56.311,35

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES